AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.443 de 17 de maio de 2011.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre a celebração de Convênio entre a Secretaria Municipal de Educação de Luziânia e a UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Denominação, sede, foro e fins

Art. 1º. A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME/GO é uma associação civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro na Rua 226 com 235 e 236 Setor Leste Universitário em Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

Art. 2º. A UNDIME tem por finalidade:

I – Defender a educação básica como direito público;
II – Lutar pela qualidade da educação pública para todos e em todos os níveis;
III – Representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;
IV - Apoiar, defender e integrar o movimento dos Dirigentes Municipais de Educação por sociedade justa e uma educação democrática e libertadora;
V - Atuar como órgão de articulação e de coordenação dos interesses comuns da Secretaria Municipal de Educação;
VI – Participar de formulação de políticas educacionais e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;
VII – Incentivar a formação do Dirigente Municipal de Educação no desempenho de suas funções contribua decisivamente para a melhoria da educação pública;

VIII – Incentivar a participação de diferentes segmentos da população nos aspectos políticos-administrativos-pedagógicos do processo educativo nos encontros locais, regionais e nacionais;

IX – Coletar, produzir, divulgar informações relativas ao ensino, a partir de um planejamento integrado e participativo.

CAPÍTULO II
Da Responsabilidade do Município

Art. 3º. O Município se compromete a:

I – Apoiar financeiramente as atividades da UNDIME, com repasse anual, conforme tabela estabelecida pelo Estatuto da UNDIME.

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos de despesa e as funções de governo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos dezessete dias do mês de maio de 2011.

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – Presidente

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS – 1ª Secretária

PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA – 2º Secretário